ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões

CSST

Nº Único 49922

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Entrada/Carde n 289 Data 26/16/214

| Diploma: |
|--|
| Proposta de lei n.º <u>231</u> /XII (3ª) Projeto de lei n.º/XII (ª) Proposta de alteração |
| Identificação do sujeito ou entidade (a) Comista de Trabalhadores da Europac Knaft Viama |
| Morada ou Sede: Rua-Estrada 23 de feveruiro, 372 |
| Local Deochiste |
| Código Postal 4905-261 Viana do Castelo |
| Endereço Electrónico |
| Contributo: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Data Descricte 20 de Junho de 2016 |
| Assinatura Jugustoft - Annel PAPENTE - Maicio Homous |
| (a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc. |

Proposta de Lei nº 231/XII /3º) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho

A presente proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "tornear" a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do art.º 7,º da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da Republica Portuguesa.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, a Comissão de Trabalhadores da Europa&c Kraft Viana, rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

Deocriste, 20 de Junho de 2014

A Comissão de trabalhadores da Europa&c Kaft Viana

Augusto III

HANUEL PARENTE

Acocio Monorio